PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 158/2012

PROJETO DE LEI N° 158/2012

Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à empresa CHOCOLATES NORTE DO PARANÁ LTDA – ME, mediante observância a Lei Municipal n° 1.940, de 19/4/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1.940/2011, de 19/4/2011, a ceder à empresa CHOCOLATES NORTE DO PARANÁ LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.626.654/0001-50 com sede a rua Ceará, 4680, neste Município de Ivaiporã/PR, a parte ideal da área de 4.531,40m² correspondente á 19,95% com área de 903,94m² do imóvel denominado lote de terras n° 25-C-1-A (vinte e cinco-c-1-a),situado na Gleba Pindaúva, Secção "C", 1ª parte, perímetro urbano da cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, conforme matrícula n°39.085, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide parte ideal lote 25-C-1-REM-1, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO: Divide parte ideal lote 25-C-1-REM-1, medindo 30,13 metros; FUNDOS: Confronta com o lote n° 25-1,medindo 30,00 metros, com rumo SW35°30"NE; LADO DIREITO: Divide parte ideal lote n° 25-C-1-REM-3, medindo 30,13 metros .

Art. 2° O imóvel objeto da presente cessão de uso, destinar-se-á, única e exclusivamente, para fins de industrias, sob o ramo fabricação de produtos derivados de cacau e de chocolate, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste Lei, as partes (cedente e cessionário), assinaram instrumento de contrato respectivo, no qual se estabelecerão as finalidades, deveres e obrigações de ambos.

Art. 3° - A partir da vigência desta Lei, terá o cessionário o prazo de 1 (um) ano para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município..

Art. 4º - O prazo de concessão do imóvel, para os fins previstos no art. 2° desta Lei, será de 10 (dez) anos.

§ 1° - Fica assegurada a doação definitiva do imóvel objeto desta Lei, após, o cumprimento das condições e do prazo estabelecido nos arts. 2° e 3° desta Lei, e das metas estabelecidas pela Administração, constantes no processo protocolado sob n° 5.055/2012, de 19/10/2012, do Registro de Requerimentos desta Municipalidade.

§ 2° – Para o cumprimento do disposto no §1° deste artigo, após 10 (dez) anos de plena utilização e funcionamento das instalações industriais, ficará desafetado do domínio público as áreas objeto da doação.

Art. 5º - As despesas com a escritura pública de concessão e posterior doação ou termo administrativo competente correrão por conta do cessionário.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (14/12/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 158/2012

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à empresa CHOCOLATES NORTE DO PARANÁ LTDA – ME, mediante observância a Lei Municipal n° 1.940, de 19/4/2011, e dá outras providências.

A CHOCOLATES NORTE DO PARANÁ LTDA – ME, atendendo os tramites legais e previstos na Lei Municipal n° 1.940, de 19/4/2011, solicitou através de questionário padrão de enquadramento, a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação, localizado na Gleba Pindaúva, Secção "C", 1ª parte, perímetro urbano da cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com área de aproximadamente 903,94m², com a finalidade de construção de sua nova sede industrial. A posteriori o pedido fora protocolado junto a Divisão de Comunicação Administrativa – Seção de Protocolo sob o n° 5.055/12, em 19/10/2012 e criteriosamente analisado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Ivaiporã, nomeada através do Decreto Municipal n° 8.927/2011.

Destarte, fora emitido parecer findo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, onde são elencadas variáveis considerações, em especial, a expansão da produção de derivados de cacau e chocolate, melhorando a operacionalidade, aumentando a produção e obtendo reflexos diretos na qualidade dos produtos, visando assegurar no mercado sua linha já produzida, outrossim, o desenvolvimento da empresa aumentará o ingresso de divisas na economia local do nosso Município, bem como aumentará sua participação no mercado regional.

Portanto, o Município de Ivaiporã visando auxiliar na concretização de tal ação, propiciará a referida empresa, a concessão de direito real de uso de terreno a este pertencente, e, por conseguinte, passados 10 (dez) anos de efetiva utilização e funcionamento industrial, a doação definitiva do mesmo, uma vez cumpridos os quesitos previamente determinados pela Administração, bem como previstos na Lei Municipal anteriormente mencionada.

Segue, no entanto, cópias na integra do processo pleiteado para a referida concessão, para apreciação deste Erário.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, relembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores deste Município, aprovando a inclusa propositura, subscrevendo-nos.

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

LABOR LIBERDADE CONCÓRDIA

SECÇÃO DE PROTOCOLO

CREDOR: Industria e Comercio de Doces Santa Clara Ltda

EMPENHO Nº _____

VALOR BRUTO: _____

Cessão de uso de Terreno

VALOR LÍQUIDO: _____

PROTOCOLADO SOB Nº 5.055/12

IVAIPORÃ 19 DE Outubro DE 2012

Prefeitura do Município de Ivaiporã

Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Ivaiporã, 16 de Fevereiro de 20 12

Á
Diretora Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Av. São Paulo, 940
CEP. 86870-000
Ivaiporã – Paraná.

Prezada Diretora:

A empresa Industria e Comercio de Doces Santa Clara Ltda estabelecida na Rua Ceará, nº 4680, na cidade de Ivaiporã, Estado Paraná, exercendo atividades no ramo de Fabricação de produtos derivados do cacau e de Chocolate vem, através da presente, solicitar a ([X] cessão de uso de um terreno ou [ ] aluguel de imóvel), localizado Pq Industrial, com uma área de aproximadamente 903,94 m², Const com a finalidade de construção de sua nova sede industrial, cujas características básicas são apresentadas anexas e correspondem às informações solicitadas no Questionário para Enquadramento.

Atenciosamente,

Requerente

Prefeitura de Ivaiporã
Protocolado Nº 8035/12 às fls.
02 Livro Nº 01
Requerimentos Entrados
Em 16/02/2012
Protocolista

Prefeitura do Município de Ivaiporã

Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

QUESTIONÁRIO PARA ENQUADRAMENTO
REQUERIMENTO DE CESSÃO DE USO DE TERRENOS
DISTRITO INDUSTRIAL Ivaiporã

I – INFORMAÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

01. Razão Social: Industria e comércio de doces santa clara Ltda.
02. Nome Fantasia: Doces Ivaiporã.
03. Data da Fundação: 14/07/1998 Registro da Sociedade nº 41203553661.
    Data: 14/07/1998 Repartição: Junta Comercial do PR Publicação: ___/___/___.
04. Última alteração contratual em data de ___/___/___ sob registro nº _____.
    Repartição: _____ Publicação: _____.
05. Sede e Foro: Rua Ceará, 4680, Centro, Ivaiporã/PR.
06. Capital Registrado: R$ 3.000,00 (Tres mil reais.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.).
07. Escritório Contábil: Sistema Contabilidade Contador: Devair
    Endereço: Avenida Castelo Branco, 1570, Centro nº 1570.

II – ENDEREÇO / CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL

01. Matriz
    Endereço: Rua Ceará, 4680 nº 4680
    Cidade: Ivaipora Estado: PR Fone: (43) 3472-4053
    Quadra: _____ Data: _____ CEP.: 86870000 Fax: (____) _____.
    CNPJ: 02.626.654/0001-50 Inscr. Estadual: 901.63577-39.
02. Filial 1
    Endereço: _____ nº _____
    Cidade: _____ Estado: _____ Fone: (____) _____.
    Quadra: _____ Data: _____ CEP.: _____-____ Fax: (____) _____.
    CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____.
03. Filial 2
    Endereço: _____ nº _____
    Cidade: _____ Estado: _____ Fone: (____) _____.
    Quadra: _____ Data: _____ CEP.: _____-____ Fax: (____) _____.
    CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____.

III – IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NOME	PROFISSÃO	RG	CPF	PART. NA EMPR.	FUNÇÃO NA EMPR.
José Geremias	Empresario	11.268047	37504266949	33,33 %	Administrador
Celina Dias Geremias	Empre	37021466	77914597953	33,33	Sócia
Maria R R P Geremias	Empr	62183454	86540734972	33,34	Sócia
				%	
				%	

IV – RAMO DE ATIVIDADE ATUAL DA EMPRESA

( ) Indústria da Confecção;

(X) Indústria Alimentícia;

( ) Indústria do Mobiliário;

( )Outras. Quais? _____

V – ÁREA TOTAL OCUPADA

FÁBRICA ATUAL			FUTURA FÁBRICA		
Área ocupada total:	120	m^2	Área ocupada total:	600	m^2
Área p/ máquinas:	12	m^2	Área p/ máquinas:		m^2
Área p/ montagem:	12	m^2	Área p/ montagem:		m^2
Área p/ acabamento:	24	m^2	Área p/ acabamento:		m^2
Área estocagem (mat.prima)	24	m^2	Área estocagem (mat.prima)		m^2
Área estocagem (produtos)	24	m^2	Área estocagem (produtos)		m^2
Área estocagem (insumos)		m^2	Área estocagem (insumos)		m^2
Administração	20	m^2	Administração		m^2
Outros	4	m^2	Outros		m^2

VI – MAQUINÁRIO

FÁBRICA ATUAL		FUTURA FÁBRICA	
Descrição da Máquina	Quantidade	Descrição da Máquina	Quantidade
Derretedeira	01	Derretedeira	01
Freezer	02	Freezer	02
mesa	04	mesa	06

Banheiro	01	Banheiro	02
		Sala de embalagem	01
		Sala de produçao	01
		Deposito	01
		Refeitorio	01
		Escritório	01

VII – FUNCIONÁRIOS

CATEGORIA	QUANT. ATUAL	QUANT. FUTURA	SALÁRIO MÉDIO
Administração		01	R$ 650,00
Técnicos			R$
Produção	02	03	R$ 700,00
Estagiários			R$
Aprendizes			R$
TOTAL			R$ 1.350,00

VIII – CAPACIDADE PRODUTIVA MENSAL (Indicar os principais produtos)

FÁBRICA ATUAL		FUTURA FÁBRICA	
Descrição do Produto	Quantidade	Descrição do Produto	Quantidade
Chocolates Div Formas	300Kl pçs	Chocolate Div Formas	600 Kls pçs mes
	pçs		pçs
	pçs		pçs
	pçs		pçs
	pçs		pçs

IX – MERCADO

DESTINO	ATUAL	FUTURO C/ NOVA FÁBRICA
Mercado Interno*	100 %	100 %
Exportação Mercosul**	%	%
Exportação Outros Países**	%	%

* Quais Estados? _____.

** Quais Países? _____.

X – CLIENTES

NOME DO CLIENTE	LOCALIZAÇÃO

XI – CONCORRENTES (Principais)

NOME DO CONCORRENTE	LOCALIZAÇÃO
Ki cacau	
Roma	

XII – FORNECEDORES

NOME DO FORNECEDOR	LOCALIZAÇÃO
Harald Ind. Com. de Alimentos	Santana do Parnaiba - SP
Esdel Com. de Prod. Alimentares	Maringa - PR
Carb er Embalagens e Represent	Sao Paulo - SP

XIII – FATURAMENTO

FATURAMENTO MÉDIO MENSAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES

Atual	Previsão c/ Nova Fábrica
R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.).	R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.).

XIV – RECOLHIMENTO TRIBUTÁRIO

RECOLHIMENTO MÉDIO MENSAL DO *ICMS* NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Atual	Previsão c/ Nova Fábrica
R$ 1.237,00 (Um mil duzentos e trinta e sete reais).	R$ 1.787,00 (um mil setescentos e oitenta e sete reais).

XV – ALUGUEIS E AFINS (Referentes à empresa)

GASTO MENSAL MÉDIO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Alugueres	R$ 450,00	(quatrocento e cinquenta reais).
Condomínio	R$ _____	(_____).
Segurança	R$ _____	(_____).
Manutenção	R$ 180,00	(Centro e oitenta reais).
Ampliação	R$ 200,00	(duzentos reais).
Mudança	R$ _____	(_____).

XVI – OBRIGAÇÕES QUE GRAVAM O PATRIMÔNIO DA EMPRESA

ENTIDADE CREDORA	DATA ASS. CONTRATO	VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO	CONDIÇÕES Prazo*	CONDIÇÕES Juros**	SALDO DEV. ATUAL	FINALIDADE
_____	___/___/___	R$_____	_____	_____	R$_____	_____
_____	___/___/___	R$_____	_____	_____	R$_____	_____
_____	___/___/___	R$_____	_____	_____	R$_____	_____
_____	___/___/___	R$_____	_____	_____	R$_____	_____
_____	___/___/___	R$_____	_____	_____	R$_____	_____

* Em meses.
* Taxa mensal.

XVII – PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO (Contados da assinatura do termo)

a. Início das obras	Imediato	meses.
b. Implantação da linha de produção	Imediato	meses.
c. Início da produção	Imediato	meses.
d. Operação total (funcionamento pleno)	Imediato	meses.

XVIII – CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS (Implantação do projeto)

Recursos próprios existentes	R$ _____	(_____).
Recursos próprios a médio prazo	R$ _____	(_____).
Recursos próprios a longo prazo	R$ _____	(_____).
Financiamentos	R$ _____	(_____).

Ivaiporã, 22 de Junho de 2012.

PREFEITO

XIX – RESÍDUOS

a. A atividade produtiva realizada pela empresa gera resíduos sólidos ou líquidos? (X) Sim ( ) Não.

b. Em caso afirmativo, quais? Papel, Papelão, Plastico

c. Qual a destinação dos mesmos? Coleta de lixo seletiva do municipio

XX – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

a. Descreva no espaço abaixo quais os principais motivos que levaram a requerente a pleitear a doação de um terreno no Distrito Industrial:

Por que se deixar de pagar aluguel, posso investir em melhorias e aumento de produçãõ na qual precizarei de mais mão de obra e com isso gerar novos empregos, sendo que se conseguir o terreno com o salão, posso aumentar a produção e o meu empreendimento.

XXI – ANEXOS

a. Anexar o último balanço da empresa, bem como o último balancete mensal.

b. Anexar certidões negativas:
- INSS;
- CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR;
- CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS;
- IMPOSTOS: FEDERAIS;
  ESTADUAIS;
  MUNICIPAIS.

c. Anexar o Contrato Social de Constituição da empresa (xerocópia não autenticada);

d. Anexar a última alteração contratual (xerocópia não autenticada);

e. Anexar alterações contratuais intermediárias onde haja mudança de sócios ou direção (xerocópia não autenticada);

f. Anexar Layout de implantação geral da fábrica. Indicar eventuais edificações para escritório, almoxarifado, expedição, área de produção, etc.

XXII – DECLARAÇÃO

A empresa requerente declara para os devidos fins de direito que as informações constantes no presente QUESTIONÁRIO PARA ENQUADRAMENTO é a expressão fiel da verdade dos fatos, assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

_____
Requerente

Data: ____/____/20___.

NE 25.534

PARQUE INDUSTRIAL
GLEBA PINDAUVA - SECÇÃO C 1º PARTE
IVAIPORÃ - PR
LOTE: 25-C-1
ÁREA: 4.531,40m2

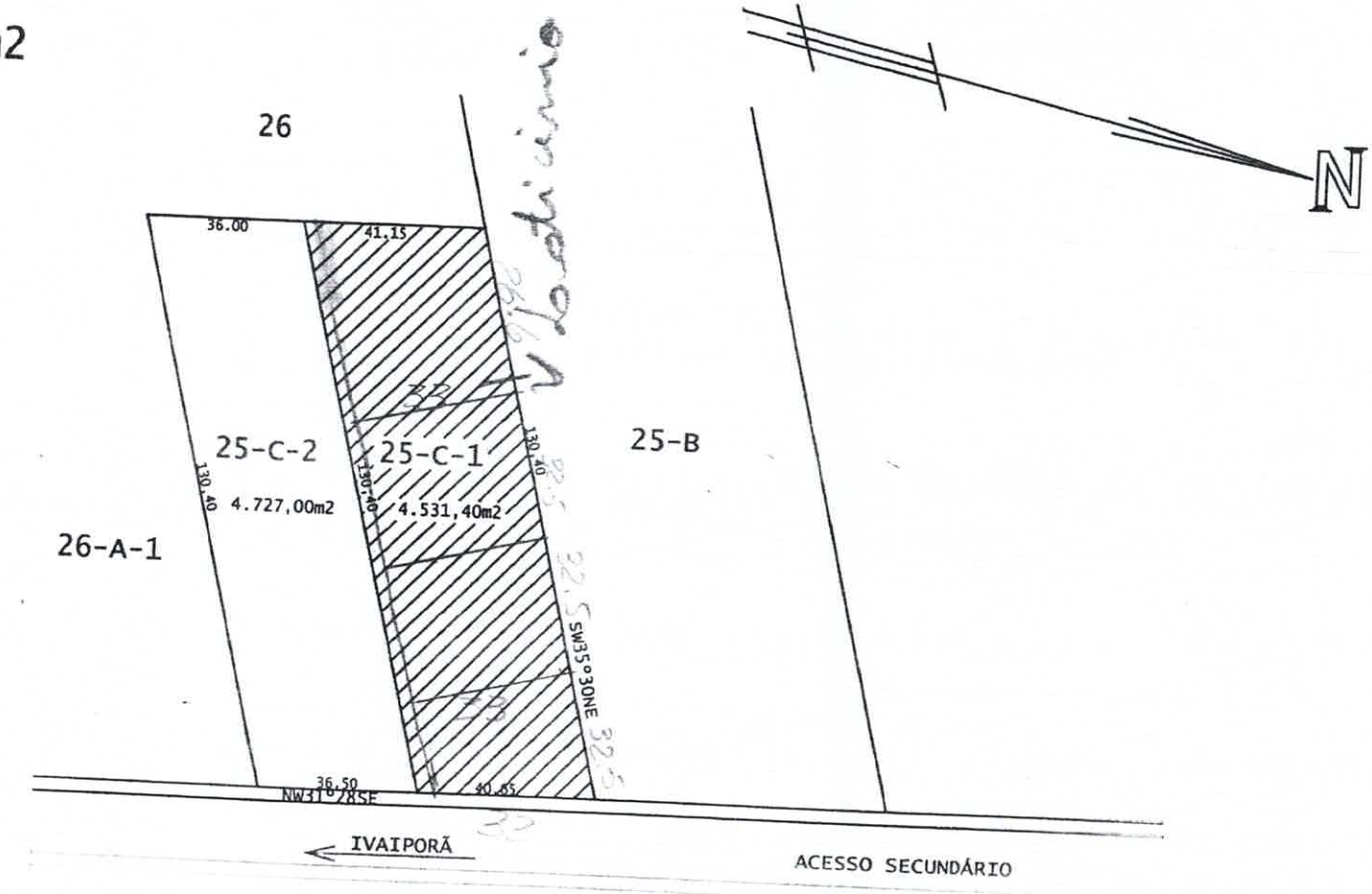

CARLOS ALBERTO RAMOS
CREA 25810/D

19

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES SANTA CLARA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JOSÉ GEREMIAS, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ceará, 4696, Centro, Município de Ivaiporã-Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.268.047 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 375.042.669-49; CELINA DIAS GEREMIAS, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Ceará, 4696, Centro, Município de Ivaiporã-Pr, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.702.146-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 779.145.979-53; MARIA ROSÂNGELA RODRIGUES DE PROENÇA GEREMIAS, brasileira, maior, casada, comerciante residente e domiciliada a Rua Ceará, 4680, Centro, Município de Ivaiporã-Pr, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.218.345-4 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 865.407.349-72, portadora da certidão de Casamento sob nº 5.909 às fls. 201 do livro nº B-50, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada pelas disposições das Cláusulas seguintes.=

CLÁUSULA PRIMEIRA= A sociedade girará sob a denominação social de "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES SANTA CLARA LTDA, com sede e foro à Rua Ceará, 4696, Centro, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA= A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de *INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.*

CLÁUSULA TERCEIRA= O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início de atividade em 15 de Julho de 1998.

CLÁUSULA QUARTA= O capital Social inteiramente subscrito e realizado no presente ato, na importância de R$ 3.000,00 (Treis mil reais), divididos em 3.000 (treis mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: JOSÉ GEREMIAS integraliza 1000 (uma mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R$ 1.000,00 (hum mil reais) integralizados em moeda corrente e legal do País, neste ato; CELINA DIAS GEREMIAS integraliza 1.000 (uma mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R$ 1.000,00 (hum mil reais) integralizados em moeda corrente legal do País e neste ato; MARIA ROSÂNGELA RODRIGUES DE PROENÇA GEREMIAS integraliza 1.000 (uma mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizados em moeda corrente legal do País e neste ato.

CLÁUSULA QUINTA= A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA= As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social.

Celina Dias Geremias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES SANTA CLARA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA= As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo-lhes este direito de permanência na sua aquisição das quotas que possuí.

CLÁUSULA OITAVA= O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie no direito de preferência, a quem deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão serem livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA= A sociedade será gerenciada pelos sócios JOSÉ GEREMIAS, CELINA DIAS GEREMIAS E MARIA ROSÂNGELA RODRIGUES DE PROENÇA GEREMIAS, sendo o uso da firma "INDIVIDUALMENTE" e a este compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, dispensada de prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA= Pelos serviços prestados a sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração "PRO-LABORE", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação fiscal do Imposto de Renda a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA= O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinente à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA= Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso II da Lei nº 8.864 de 28-03-1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso II da Lei nº 9.317, de 05-12-1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA= Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.



Celina Dias Geremias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES SANTA CLARA LTDA
CONTRATO SOCIAL

E por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos o seus termos.

IVAIPORÃ, 23 DE MARÇO DE 1998.



JOSÉ GEREMIAS

Celina Dias Geremias

CELINA DIAS GEREMIAS

TESTEMUNHAS.:



DEVAIR APARECIDO GEREMIAS
RG 5.186.235-0-PR



MARIA R. R. DE PROENÇA GEREMIAS



GIVANILDO APARECIDO LOURENÇO
RG 7.595.026-8-PR

INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES SANTA CLARA LTDA – ME
NIRE 41203553661
CNPJ/MF Nº 02.626.654/0001-50
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSE GEREMIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/07/1950, empresário, portador do CPF 375.042.669-49 e Cédula de Identidade RG 11.268.047 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Ceara, 4696, Centro, Município de Ivaiporã-Pr, CEP 86870-000; **CELINA DIAS GEREMIAS,** brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 27/12/1955, empresária, portadora do CPF 779.145.979-53 e Cédula de Identidade RG 3.702.146-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Ceara, 4696, Centro, município de Ivaiporã-Pr, CEP 86870-000 e **MARIA ROSANGELA RODRIGUES DE PROENÇA GEREMIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/05/1971, empresária, portadora do CPF 865.407.349-72 e Cédula de Identidade RG 6.218.345-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Ceara, 4680, Centro, município de Ivaiporã-Pr, CEP 86870-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES SANTA CLARA LTDA - ME**, estebelecida à Rua Ceara, 4696, centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86870-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203553661 por despacho de sessão em 14/07/1998, resolvem alterar o seu instrumento social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Ingressa na sociedade neste ato **EVERTON APARECIDO GEREMIAS,** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/01/1990, empresário, portador do CPF 072.382.489-48 e Cédula de Identidade RG 9.586.209-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 28/05/2002, residente e domiciliado a Rua Ceara, 4696, Centro, Município de Ivaiporã-PR, CEP 86870-000.

CLÁUSULA 2ª – A sócia **MARIA ROSANGELA RODRIGUES DE PROENÇA GEREMIAS**, já qualificada, possuidora de 1.000 (uma mil) cotas de capital no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais), por retirar-se da sociedade vende e transfere a totalidade de suas cotas ao sócio ingressante **EVERTON APARECIDO GEREMIAS**, já qualificado e a sócia **CELINA DIAS GEREMIAS**, já qualificada, possuidora de 1.000 (uma mil) cotas de capital no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais), por retirar-se da sociedade vende e transfere a totalidade de suas cotas ao sócio ingressante **EVERTON APARECIDO GEREMIAS,** já qualificado. As sócias retirantes dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação da venda e transferência de quotas ora realizada.

CLÁUSULA 3ª – O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA 4ª - Em virtude da presente alteração o capital social de R$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) cotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº Cotas	Valor R$	% Participação
JOSE GEREMIAS	1.000	1.000,00	33,34%
EVERTON APARECIDO GEREMIAS	2.000	2.000,00	66,66%
TOTAL	3.000	3.000,00	100,00%

Celina Dias Geremias

CLÁUSULA 5ª – A sociedade resolve alterar seu **nome empresarial** de **INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES SANTA CLARA LTDA – ME** para: **CHOCOLATES NORTE DO PARANÁ LTDA – ME.**

CLÁUSULA 6ª – Fica alterado o endereço da sede da sociedade da Rua Ceara, 4696, Centro, Município de Ivaiporã, Paraná, CEP 86870-000 para: Rodovia Celso Fumio Makita, 380, Parque Industrial, Ivaiporã, Paraná, CEP 86870-000.

CLÁUSULA 7ª - A partir do presente ato a administração da sociedade que cabia aos sócios **JOSE GEREMIAS; CELINA DIAS GEREMIAS e MARIA ROSANGELA RODRIGUES DE PROENÇA GEREMIAS**, passa a ser exercida pelos sócios **JOSE GEREMIAS e EVERTON APARECIDO GEREMIAS,** com os poderes e atribuições necessários para prática de atos de gestão, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado aos administradores, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 8ª - Os administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 9ª - CLÁUSULA DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.046/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.046/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CHOCOLATES NORTE DO PARANA LTDA – ME
NIRE 41203553661
CNPJ/MF Nº 02.626.654/0001-50
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSE GEREMIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/07/1950, empresário, portador do CPF 375.042.669-49 e Cédula de Identidade RG 11.268.047 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Ceara, 4696, Centro, Município de Ivaiporã-Pr, CEP 86870-000 e **EVERTON APARECIDO GEREMIAS,** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/01/1990, empresario, portador do CPF 072.382.489-48 e Cédula de Identidade RG 13.491.434-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 28/05/2002, residente e domiciliado à Rua Ceara, 4696, Centro, Município de Ivaiporã-Pr, CEP 86870-000, **CHOCOLATES NORTE DO PARANA LTDA - ME**, estebelecida à Rodovia Celso Fumio Makita, 380, Parque Industrial, Ivaiporã, Paraná, CEP 86870-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203553661 por despacho de sessão em 14/07/1998, CONSOLIDAM o seu instrumento social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o **nome empresarial** de **CHOCOLATES NORTE DO PARANA LTDA – ME.**

CLÁUSULA 2ª - Tem sua sede e domicilio à Rodovia Celso Fumio Makita, 380, Parque Industrial, Município de Ivaiporã-Pr, CEP 86870-000, sendo regida de conformidade com o Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 3ª - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA 4ª - Constitui o objeto da sociedade:"**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATE (CNAE 10.937/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (CNAE 4637-1/99).**

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) divididos em 3.000 (Três mil) cotas de valor nominal igual a R$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº Cotas	Valor R$	% Participação
JOSE GEREMIAS	1.000	1.000,00	33,34%
EVERTON APARECIDO GEREMIAS	2.000	2.000,00	66,66%
TOTAL	3.000	3.000,00	100,00%

CLÁUSULA 6ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/1998, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos revistos em Lei.

CLÁUSULA 9ª - A **administração da sociedade** cabe aos sócios **JOSE GEREMIAS e EVERTON APARECIDO GEREMIAS,** com os poderes e atribuições necessários para a prática de atos de gestão, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

§ ÚNICO: Fica vedado aos administradores, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 11ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, os sócios decidem de comum acordo a dispensa de formalização de Atas de reunião ou assembléia de sócios, desde que todas as decisões tomadas sobre as matérias discutidas sejam tomadas por escrito.

§ PRIMEIRO: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 2º do Art. 1.072 do NCC.

§ SEGUNDO: A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Art. 1.078 do NCC, onde deliberarão sobre as contas da administração e designarão administrador(es) quando for o caso, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta, conforme Parágrafo 3º do Art. 1.072 do NCC.

§ TERCEIRO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do NCC.

§ ÚNICO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme Artigo 1.059 do NCC.

CLÁUSULA 13ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA 15ª – Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro da comarca de Ivaiporã-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ivaiporã/PR, 30 de Julho de 2012.

JOSE GEREMIAS

CELINA DIAS GEREMIAS

MARIA ROSANGELA RODRIGUES DE PROENÇA GEREMIAS

EVERTON APARECIDO GEREMIAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2012
SOB NÚMERO: 20125508042
Protocolo: 12/550804-2, DE 07/08/2012
Empresa: 41 [illegible] 1
CHOCOLATES NORTE DO PARANA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


NASCIMENTO
25-07-50
INSCRIÇÃO NO CPF
375 042 649 49
CONTRIBUINTE
JOSÉ GERMIAS
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SSP
04 mai 1981
SÉRIE B 20
Nº 047487
11.268.047
22481
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

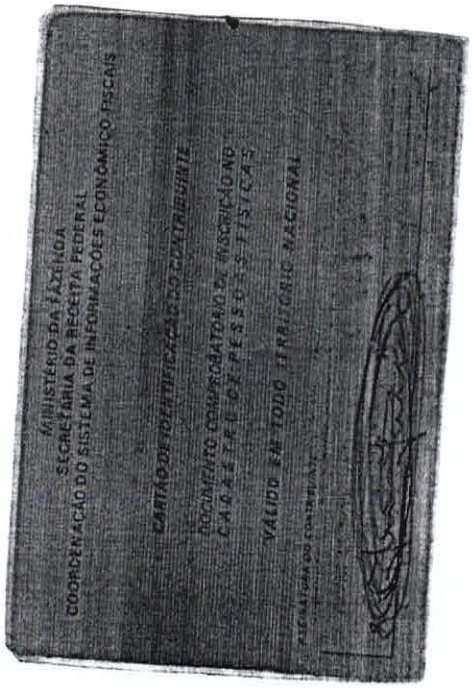
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

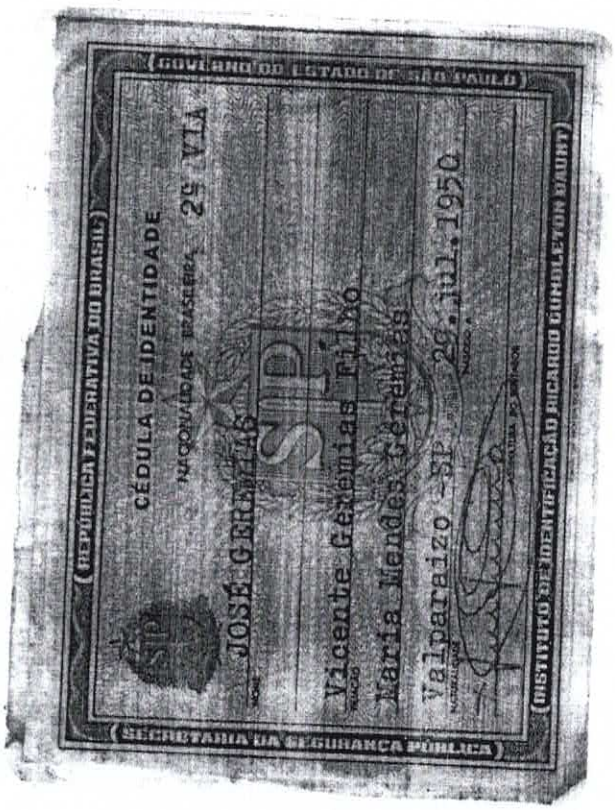
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA 2ª VIA
SSP
JOSÉ GERMIAS
Vicente Germias Filho
Maria Mendes Germias
Valparaizo - SP 26 JUL 1950
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua [illegible]
CEP [illegible]
CNPJ [illegible]
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE

JOSE GEREMIAS

MATRICULA

0631.7405

ENDEREÇO

R CEARA

NUMERO

04696

Nº [illegible] Nº FRENTE

CEP

86.870-000

LOCAL

IVAIPORA

ROTEIRO DE LEITURA

132-15-07-003-30140

4-000226493-4-1

011 002 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Nº Mínimo de Amostras Exigidas	45	10	45	-	45	
Nº Amostras Realizadas	45	12	45	-	45	0
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	45	12	45	-	45	0

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

11	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
12	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X							

CAIXA DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$	TOTAIS
		AGUA	AGUA / ESGOTO
RES Minimo	20		44.20

07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12	05/12
23	22	22	17	20	20	17	22	19	18	17

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA
30	22/06/2012	3250	3266	16	06/2012

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MEDIA DE CONSUMO/HIL. ULTIMOS 5 MESES: 18

VENCIMENTO: 07/07/2012

PREVISÃO DO CAMPO LEITURA/ÁGUA				
23/07/2012	44.20	0.00	0.00	TOTAL 44,20

RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 10660 / 2012

Protocolo: **Requerente:** IND. COM. DE DOCES SANTA CLARA LTDA

Finalidade: Para fins de Transmissão

Alvará: 7148/99 **Data Abertura:** 18/02/1999 **CMC:**

CGCM: 000000000000024534 IND. COM. DE DOCES SANTA CLARA LTDA

Cadastro: 2 00007950 **Inscrição** -

Quadra: **Lote:** **Unidade:** **CNPJ/CPF:** 02.626.654/0001-50

Endereço: RUA RUA CEARA **Nro.:** 4696 **Complemento:**

Bairro: CENTRO **Situação:** Normal

Atividade Principal:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dividas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito que, revendo os arquivos e cadastros do Setor de Tributos, nada foi encontrado em nome do requerente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Divisão e Setor de Tributos.

Paço Municpal Prefeito Adail Bolívar Rother.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

IVAIPORÃ - PR, 29 de outubro de 2012

silmara

Silmara Adriana Petrin Canteri
Gerência de Fiscalização e Tributação

Silmara Adriana Petrin Canteri
Gerente Tributário e Fiscalização

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02626654/0001-50
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES SANTA CLARA LTDA ME
Nome Fantasia: DOCES SANTA CLARA
Endereço: RUA CEARA 4696 CASA / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2012 a 28/12/2012

Certificação Número: 2012112911232119777389

Informação obtida em 11/12/2012, às 11:07:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHOCOLATES NORTE DO PARANA LTDA - ME
CNPJ: 02.626.654/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:19:45 do dia 23/10/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2013.
Código de controle da certidão: **094C.6824.D5B3.BB06**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000822012-14023654
Nome: CHOCOLATES NORTE DO PARANA LTDA - ME
CNPJ: 02.626.654/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/10/2012.
Válida até 21/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.626.654/0001-50 MATRIZ		14/07/1998

NOME EMPRESARIAL CHOCOLATES NORTE DO PARANA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD CELSO FUMIO MAKITA	NUMERO 380	COMPLEMENTO	
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/10/2012** às **09:19:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/10/2012

LIVRO Nº2 **REGISTRO GERAL**

Matrícula 39.085 | Folha 1

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná
ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 28/Agosto/2012 de 20

Oficial, Gisele Alves

IMOVEL: LOTE DE TERRAS nº 25-C-1-REM (vinte e cinco-ce-um-remanescente), com a área de 4.531,40 m² (quatro mil, quinhentos e trinta e um metros e quarenta centímetros quadrados), situado na GLEBA PINDAÚVA, Secção "C", 1ª parte, perímetro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da PR 466 para o Lote olha: **FRENTE**: Limita-se por uma linha seca de rumo NW 31º28"SE, medindo 40,65 metros, confronta com o acesso secundário Ivaiporã a PR 466; **LADO DIREITO**: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 35º30"NE, medindo 130,40 metros, confronta com o lote nº 25-1; **LADO ESQUERDO**: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 35º30"NE, medindo 130,40 metros, confronta com o lote nº 25-C-1-A; **FUNDOS**: Limita-se por uma linha seca de rumo NW 31º28"SE, medindo 41,15 metros, confronta com o lote nº 25-C.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº **75.741.330/0001-37**, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 500, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 25.534, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 29 de Agosto de 2.012.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º
APSC.

CERTIDÃO
21/12/73, alterado pela Lei de 30/06/75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
15 OUT. 2012
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
GISELE ALVES
ALCEBIADES ALVES FILHO
MARA REGINA ALVES DA SILVA
NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA
Escreventes Juramentados

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMOVEIS
EJH25401

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ
Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escreventes Juramentados

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 25-C-1-REM
ÁREA: 4.531,40

PARQUE INDUSTRIAL

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: *Divide com o acesso secundário Ivaiporã – Pr 466 com o rumo Nw 31° 28"Se medindo 40,65m*

LADO ESQUERDO: *Confronta com o lote nº. 25-C-1-A, medindo 130,40 metros. com o rumo SW35°30' Ne*

FUNDOS: *Confronta com o lote nº. 25-C, medindo 41,15 metros.com o rumo NW 31° 28' SE*

LADO DIREITO: *Confronta com o lote nº. 25-1, medindo 130,40 metros com o rumo Sw 35° 30" NE*

Ivaiporã, 12 de dezembro de 2012.

CARLOS ALBERTO RAMOS
CREA-PR 25810/D

CROQUI DO LOTE 25-C-1-REM
AREA -4.531,40 M2
GLEBA PINDAUVA SECÇÃO C 1ª PARTE

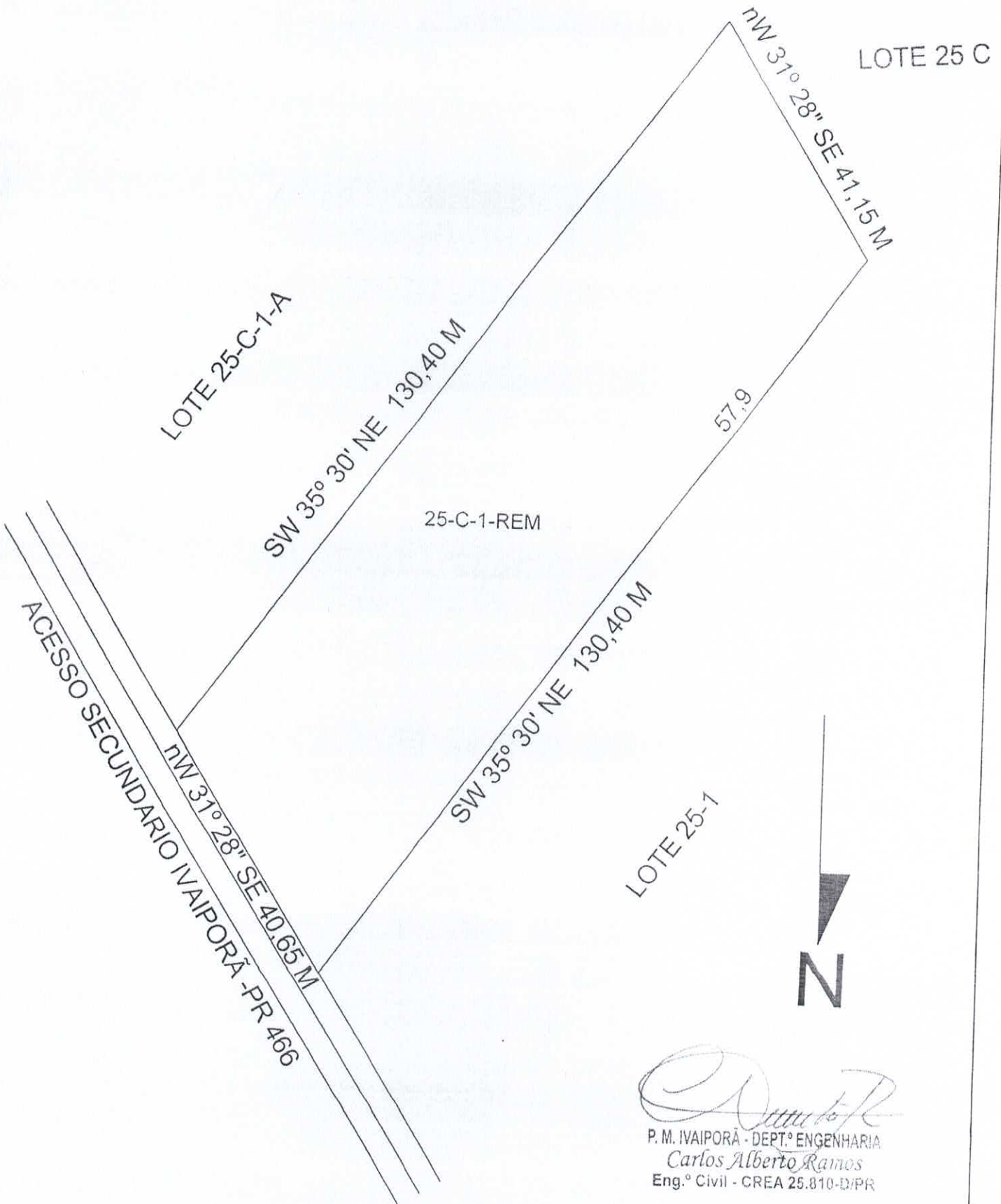

P. M. IVAIPORÃ - DEPT.º ENGENHARIA
Carlos Alberto Ramos
Eng.º Civil - CREA 25.810-D/PR

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 25-C-1-REM-2
ÁREA: 903,94 M2
PARTE IDEAL: 19,95%
PARQUE INDUSTRIAL

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Divide parte ideal lote 25-C-1-Rem 1 medindo 30,00m

LADO ESQUERDO: Divide parte ideal lote 25-C-1-Rem 1 medindo 30,13m

FUNDOS: Confronta com o lote nº. 25-1, medindo 30,00 metros com o rumo Sw 35º 30" NE

LADO DIREITO: Divide parte ideal lote 25-C-1-Rem 3 medindo 30,13m

Ivaiporã, 12 de dezembro de 2012.

CARLOS ALBERTO RAMOS
CREA-PR 25810/D

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 155/2012

Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à empresa **CHOCOLATES NORTE DO PARANÁ LTDA – ME,** mediante observância a Lei Municipal nº 1.940, de 19/4/2011, e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à empresa **CHOCOLATES NORTE DO PARANÁ LTDA – ME,** mediante observância a Lei Municipal nº 1.940, de 19/4/2011, e dá outras providências, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademar Soares de Souza

Sadi Marcondes Mendes

Luciano Reginaldo Gonçalves

Mário Hort

Jaffer G. Saganski Ferreira

Sebastião Bonfim Matos

Luis Gustavo Chaves

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23/2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2012, logo após a Reunião Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 20/2012 do Legislativo, Súmula: Institui no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o Dia e a Semana do Ciclismo e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 22/2012 do Legislativo, Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Santa Terezinha e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 23/2012 do Legislativo, Súmula: Denomina o Viveiro Municipal de Café, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná de "Inácio Montanheri", e dá outras providências.

04 – Projeto de Lei nº 114/2012 do Executivo, Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 2013.

05 – Projeto de Lei nº 115/2012 do Executivo, Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

06 – Projeto de Lei nº 143/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS, e dá outras providências.

07 – Projeto de Lei nº 152/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

08 – Projeto de Lei nº 155/2012 do Executivo, Súmula: Desafeta do domínio público o imóvel que especifica e dá outras providências.

Praça dos Três Poderes - Fax: (43) 3472-3149 / Fone: (43) 3472-1644 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

09 – Projeto de Lei nº 156/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à empresa VALTEC COMERCIAL TECNOLOGIA SERVIÇOS LTDA – ME, mediante observância a Lei Municipal nº 1.940, de 19/04/2011, e dá outras providências.

10 – Projeto de Lei nº 157/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à empresa SABINO E SABINO LTDA, mediante observância a Lei Municipal nº 1.940, de 19/04/2011, e dá outras providências.

11 – Projeto de Lei nº 158/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à empresa CHOCOLATES NORTE DO PARANÁ LTDA – ME, mediante observância a Lei Municipal nº 1.940, de 19/04/2011, e dá outras providências.

12 – Projeto de Lei nº 159/2012 do Executivo, Súmula: Institui o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

13 – Projeto de Lei nº 160/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

14 – Projeto de Lei nº 161/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

15 – Projeto de Lei nº 162/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

16 – Projeto de Lei nº 163/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

17 – Projeto de Lei nº 164/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

Praça dos Três Poderes - **Fax: (43) 3472-3149 / Fone: (43) 3472-1644** - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná